

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.967.682-0

DATA: 14/08/19

PARECER CEE/CES Nº 122/19

APROVADO EM 11/09/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física - Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* de Uvaranas.

RELATOR: JOÃO CARLOS GOMES

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida de 23/09/19 à 22/09/23. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomenda-se ações para a redução da retenção/evasão. Parecer favorável com recomendação.

I - RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 683/19 (fl. 211) e Informação Técnica nº 135/19-CES/Seti (fl. 210), ambos de 19/08/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física-Bacharelado, da UEPG, município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* de Uvaranas, mediante Ofício nº 269-R/UEPG, de 13/08/19. (fls. 02 e 03)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.967.682-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

- a) Portaria Ministerial
 - reconhecimento: nº 1022/95, publicada no Diário Oficial da União em 21/08/95; (fl. 04)
- b) Decreto Estadual
 - última renovação de reconhecimento: nº 2906/15, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/12/15, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 65/15, de 11/06/15, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 22/09/15 até 22/09/19.

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* de Uvaranas.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2017), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-4, conforme extrato à folha 134, ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 3.022 (três mil e vinte e duas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 08)

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.967.682-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 52 e 53, bem como descreveu as finalidades do curso, às folhas 14 à 16 e o Perfil Profissional do Egresso, à folha 19.

O curso tem como coordenador o professor Ervin Kaminski Lenzi, graduado em Física (1996), pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) mestre (1998) e doutor (2002) em Física, ambos pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF/RJ). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 58)

O quadro de docentes é constituído por 24 (vinte e quatro) professores, sendo 23 (vinte e três) doutores e 01 (um) mestre. Quanto ao regime de trabalho, 19 (dezenove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas). Do total de docentes, 06 (seis) são professores colaboradores. (fls. 59 a 65)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 66:

Ano	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes			Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos Concluintes	
		Vestibular /PSS	*Transferidos de outras IES	Outros				Total
2014	30	24	3		27	4	Integral	3
2015	30	20			20	4	Integral	3
2016	30	23			23	4	Integral	3
2017	30	21			21	4	Integral	7
2018	30	18			18	4	Integral	5
2019	30	26			26	4	Integral	-

*Transferido de outra IES – Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais/novo vestibular por jubramento/reintegração.

Observa-se no quadro acima um baixo número de estudantes efetivamente formados, em torno de aproximadamente 19% do total de ingressantes matriculados no curso. Este fato que não pode passar despercebido, o que implica na necessidade, por parte da Instituição e da Seti, enquanto mantenedora, da realização de estudos visando ações que contribuam para elevar o número de alunos concluintes.

A instituição protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, em desacordo ao contido no artigo 51, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, que estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento de vigência do ato anterior.”

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constata-se que atende a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.967.682-0

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* de Uvaranas, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/09/19 à 22/09/23, com fundamento no artigo 44 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 3.022 (três mil e vinte e duas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

João Carlos Gomes
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2019.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente da CES em exercício